



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: *"Instaura procedimento administrativo para apuração de pagamentos indevidos de subsídios a agentes políticos e adoção de medidas para ressarcimento ao erário, em atendimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 58/2026 da Promotoria de Justiça de Aparecida, no âmbito da Notícia de Fato nº 0554.0000654/2026, que determinou a comprovação da adoção de providências visando ao ressarcimento de valores pagos indevidamente a agentes políticos;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC-004261.989.23-0, relativo às contas do exercício de 2023, com trânsito em julgado em 11/12/2025;

CONSIDERANDO que restou consignado no item C.1.11 do Relatório de Fiscalização do TCESP o pagamento indevido de subsídios aos agentes políticos do Município de Potim nos meses de janeiro a agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 128/2023, que concedeu revisão geral anual de 5,79% aos subsídios dos agentes políticos, teve seus efeitos suspensos por decisão judicial e foi posteriormente declarada inconstitucional na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2228072-76.2023.8.26.0000, com efeitos *extunc* e rejeição do postulado da irrepetibilidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a recomposição do erário diante de pagamentos indevidos, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar, individualizar e promover o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente a agentes políticos do Município de Potim, no período de janeiro a agosto de 2023, em decorrência da aplicação da Lei Complementar Municipal nº 128/2023.

Art. 2º. O procedimento administrativo deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

- I – identificar os agentes políticos beneficiados;
- II – apurar os valores pagos indevidamente, de forma individualizada e mensal;
- III – promover a notificação dos responsáveis para, querendo, apresentarem manifestação e efetuarem a restituição voluntária dos valores ao erário;
- IV – adotar, se necessário, medidas administrativas ou judiciais para a recuperação dos valores.

Art. 3º. Fica designada a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, para condução da fase de apuração dos valores, com apoio da Secretaria Municipal da Fazenda e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, através da Procuradoria do Município para análise jurídica e adoção das medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

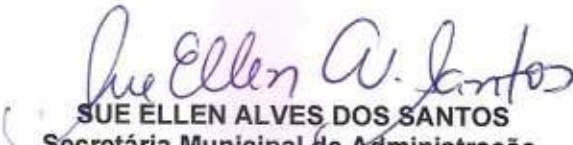
Art. 4º. O prazo inicial para conclusão da fase de apuração será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 13 de março de 2026.

EMERSON KIOTI TANAKA
Prefeito Municipal


SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Nótnula: Registrado e Publicado no Setor de Expediente e no Diário Oficial em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 13 de março de 2026.


Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente